



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici – Alagoas - CEP 57820-000
CNPJ. 12.488.532/0001-07, E-mail Camaramurici.al@gmail.com Fone 82.3286.1370

Decreto Legislativo Nº 01/2019

Dispõe sobre a obrigatoriedade que todas as placas de atendimento prioritário seja incluído o Símbolo Mundial do transtorno do Espectro Autista.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MURICI – Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica obrigado todos os locais públicos e privados, tais como: Bancos, Supermercados, Farmácias, Prédios Públicos, Restaurantes e similares, localizados no município de Murici-AL, a incluírem o Símbolo Mundial da conscientização em relação ao transtorno do Espectro Autista em todas as suas placas e avisos de atendimento preferencial.

Art. 2º - O Símbolo a que se refere o Art. 1º se configura como uma fita, feita de peças de quebra – cabeça coloridas, representando o Ministério e a Complexidade do Autismo.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta norma, caso entenda necessário, para facilitar a orientação, a fiscalização e cumprimento de seus dispositivos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores
Murici-AL, 11 de abril de 2019.

FAUSTO BATISTA

Presidente